



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

EDITAL Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

FÁBIO NADAL PEDRO, Presidente da Comissão de Concursos Públicos, encarregado da divulgação, realização e fiscalização do Concurso Público para o cargo de provimento efetivo (carreira) de **AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES** no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do processo nº 68.038/13.

FAZ SABER que estarão abertas, nos dias úteis, no período de **14/10/2013 a 13/11/2013**, inscrições para o Concurso Público visando preencher o cargo a seguir relacionado, sob o regime da Lei Municipal nº 7.715/11 e suas alterações e da Lei Complementar nº 499/10 e suas alterações (Estatuto dos Funcionários Públicos).

I - DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA E VENCIMENTOS

1. AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES – 02 (duas) vagas.

- 1.1 Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.
- 1.2 Remuneração Mensal: R\$ 2.054,08 (dois mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos)
- 1.3 Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental
- 1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais)
2. As descrições dos cargos encontram-se no Anexo III do presente Edital.
3. Os conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital.
4. Os cargos constantes deste Edital serão regidos pelo Regime Estatutário (Lei Complementar nº 499/10).

II - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DOS AFRODESCENDENTES

1. Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, em face da existência de somente 02 (duas) vagas.
2. Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.420/94.
3. A aptidão para o exercício do cargo pelo portador de deficiência, se classificado, será comprovada por meio de perícia médica, nos termos da Lei Municipal nº 4.420/94.
4. Não haverá reserva de vagas a candidatos afrodescendentes, em face da existência de somente 02 (duas) vagas.

III - DAS EXIGÊNCIAS

1. Os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:
 - a. Possuir, até a data da posse, os requisitos para provimento exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o especificado no capítulo I deste Edital.
 - b. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1.988.
 - c. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação.
 - d. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais.
 - e. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).
 - f. Não registrar antecedentes criminais.
 - g. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo-disciplinar.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

- i. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre.
 - j. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a cargo do Médico do Trabalho.
 - k. A comprovação de que os candidatos possuem os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da nomeação.
2. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet no endereço www.camarajundiai.sp.gov.br ou www.makiyama.com.br no período definido no cronograma do Anexo I deste Edital.
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
3. A inscrição realizada diretamente via internet deverá ser paga somente através do **BOLETO BANCÁRIO** disponibilizado no site www.makiyama.com.br.
4. Para inscrever-se pela **internet**, o candidato deverá:
 - a. Acessar o site www.makiyama.com.br ou www.camarajundiai.sp.gov.br durante o período de inscrição, constante no **Anexo I** deste Edital.
 - b. Localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso Público da Câmara Municipal de Jundiaí.
 - c. Ler totalmente o Edital e dar o seu aceite de todas as cláusulas e regras que o regem.
 - d. Preencher total e corretamente a ficha de inscrição.
 - e. Imprimir o seu comprovante de inscrição.
 - f. Imprimir o boleto bancário.
 - g. Efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no item 1 deste Edital, até a data-limite para encerramento das inscrições.
5. A empresa CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiaí não fornecerão cópias do comprovante de inscrição ou número de inscrição para os candidatos que não imprimiram o seu comprovante no ato da inscrição.
6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.
7. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo citados deverá no momento em que o problema ocorrer, registrar uma ocorrência através do e-mail suporte@makiyama.com.br para análise.
8. O registro do problema deverá ser acompanhado do relato detalhado.
9. Os candidatos que não registrarem a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terão seus pedidos avaliados.
10. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
12. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para mais de um cargo ou para o mesmo cargo e efetue o pagamento será considerada para realização da prova a última inscrição realizada.
14. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no capítulo III deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.
15. O candidato portador de deficiência que necessitar de preparo de prova especial, deverá fazê-lo até o último dia de inscrição, anotando no formulário de inscrição o tipo de deficiência da



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

qual é portador (física, auditiva, visual ou múltipla); após, deverá remeter pelo correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para a empresa CKM Serviços Ltda., na Rua Benedito Dias, nº 97, Aldeinha de Barueri, CEP 06440-145 – Barueri/SP, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.

16. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.
17. O candidato que não atender o solicitado no item 15 deste capítulo não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
18. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazer sua inscrição na sede da Câmara Municipal de Jundiaí, localizada na Rua Barão de Jundiaí, 128, Centro, Jundiaí-SP, no período de 14/10/2013 a 13/11/2013, das 8h às 16h (exceto nos dias de ponto facultativo ou feriado), se valendo de computador destinado a este fim. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.

V- DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.makiyama.com.br até às **20** horas, do último dia de pagamento previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.
2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br com o seu CPF.
3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa CKM Serviços Ltda., da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.
12. O pagamento do boleto será validado em até 10 (dez) dias, após o pagamento.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste concurso.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

15. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
16. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.
17. A CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por “vírus malware” ou outros vírus que altere o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
18. A CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiaí não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.
19. A empresa CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiaí não farão, em nenhuma hipótese, a devolução da taxa paga pelo candidato.
20. O candidato que efetuar mais de uma vez o pagamento do mesmo boleto não terá o valor pago a maior devolvido.

VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.
2. Só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.
3. A empresa CKM Serviços Ltda. encaminhará um e-mail de Convocação para os candidatos que cadastrarem o e-mail na ficha de inscrição.
4. Esta Convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br a publicação do respectivo Edital de Convocação.
5. A empresa CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por e-mail não recebidos e e-mail bloqueado por sistema Antispam e e-mail incorreto.
6. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, deverá no período de recurso encaminhar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes e prazos previstos neste Edital para análise de regularidade da referida inscrição.
7. O Candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a. comprovante de inscrição;
 - b. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;
 - c. original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
8. O portão de acesso aos locais de prova serão fechados no horário determinado no Edital de Convocação.
9. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, porém a Comissão Organizadora do Concurso presente em comum acordo com a Coordenação do Concurso Público poderão tomar a decisão de ajustar/alterar o horário de início da Prova em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possa eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.

11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
12. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá:
 - a. Informar a Coordenação do Concurso Público com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência através de uma solicitação por escrito a necessidade de amamentar durante o período de prova;
 - b. providenciar um acompanhante para o bebê;
 - c. informar na solicitação citada neste item o nome e RG do acompanhante do bebê;
 - d. a solicitação deverá ser encaminhada a CKM Serviços, pelo e-mail concursos_ckm@makiyama.com.br
13. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal;
14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
15. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, a frequência e o tempo necessário são de inteira responsabilidade da candidata.
16. Excetuada a situação prevista no item 12 deste capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
17. Se por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, mas for apresentado no dia da prova o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes e prazos previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo preencher formulário específico.
18. A inclusão que trata o item 17 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

VII- DAS PROVAS E PONTUAÇÕES

1. O Concurso Público será composto de 02 (duas) etapas distintas:
 - a. Prova Objetiva
 - b. Prova de Aptidão Física
2. Os tipos de provas, disciplinas, itens, valor unitário dos itens e cálculo da nota final são os estabelecidos nos capítulos VI, VII, VIII, IX, X e XI deste Edital.

VIII - DAS PROVAS E JULGAMENTOS

1. A aplicação e correção das provas ficarão sob responsabilidade da empresa CKM Serviços Ltda., segundo os critérios definidos neste Edital.
2. As provas, respectivas etapas e condições de habilitação são as constantes a seguir:
 - 2.1 Condições para Habilitação na Prova Objetiva para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES**
 - 2.1.1 Obter nota maior ou igual a 70,00 (setenta) na prova objetiva e estar entre os 40 (quarenta) primeiros classificados. Os demais serão eliminados do concurso público.
 - 2.1.2 Na hipótese de empate de nota na classificação de nº 40 serão aplicados os critérios de desempate constantes no capítulo XIV deste Edital.
 - 2.2 Condições para participação da Prova de Aptidão Física:**
 - 2.2.1 Estar habilitado na Prova Objetiva, de acordo com o item 2.1 deste capítulo. Os demais serão eliminados do concurso público.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

2.3 Condições da Habilitação na Prova de Aptidão Física:

2.3.1 Obter o conceito de APTO de acordo com o capítulo da prova de Aptidão Física. Os demais serão eliminados do concurso público.

3. Em hipótese alguma haverá vistas, revisão ou fornecimento de cópia de Provas Objetivas, nem de Aptidão Física.

IX - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

CARGO	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	Conhecimentos Gerais	30	2,00	60,00
	Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00
Nota Máxima da Prova Objetiva				100,00

2. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Prova Objetiva.
3. Caso o candidato deseje tomar conhecimento da sua pontuação fracionada de cada disciplina da Prova Objetiva deverá acessar o site www.makiyama.com.br e com o seu CPF consultar as suas pontuações.
4. Na aplicação da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.
5. A prova será realizada na data estipulada em Edital, no período das 13h às 18h.
6. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
7. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
8. O Caderno de Questões será disponibilizado no site www.makiyama.com.br durante o período aberto a recursos para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
9. Após a finalização do período de recurso o Caderno de Questões será retirado do site www.makiyama.com.br e não serão fornecidas cópias do Caderno de Questões.
10. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.
11. Na Folha Definitiva de Respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
12. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
14. Em hipótese alguma, haverá vistas ou revisão da prova ou revisão da folha de respostas.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

X - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1. A prova de Aptidão Física será realizada na cidade de Jundiaí/SP e acontecerá em local e horário a ser comunicado oportunamente através do Edital de Convocação, por meio da Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.
2. A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova de Aptidão Física será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em Edital próprio.
3. O candidato que não comparecer à Prova de Aptidão Física em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
4. É responsabilidade do candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br a convocação.
5. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido no Edital de Convocação.
6. Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova em local, data e horário diferentes do estabelecido no Edital de Convocação.
7. O candidato que no momento da Prova de Aptidão Física optar por não realizá-la, dentro do horário definido no Edital de Convocação será automaticamente desclassificado.
8. O candidato que abandonar a prova durante a tarefa proposta será automaticamente desclassificado.
9. Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.).
10. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
11. Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova de Aptidão Física podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos locais e situações de intempérie da natureza, desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.
12. O aplicador poderá parar a prova a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova.

XI - DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE AGENTES DE SERVIÇOS AUXILIARES (FEMININO E MASCULINO)

1. A Avaliação de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das atribuições do cargo.
2. O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar Atestado Médico, emitido preferencialmente por um cardiologista ou especialista em medicina esportiva, com emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da convocação para a Avaliação de Aptidão Física, sob responsabilidade e custeio do mesmo (Anexo IV).
3. Independente do atestado solicitado no item 2 deste capítulo, no dia e local da Avaliação de Aptidão Física, o candidato convocado será submetido a uma avaliação clínica, abrangendo dados vitais – pressão arterial, pulso, temperatura, ausculta cardíaca e pulmonar e inspeção de extremidades e tronco. Caso apresente alteração de saúde que contraindique a realização da prova, não poderá realizá-la, estando desclassificado da prova.
4. O candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para a prática desportiva e calçar tênis.
5. A preparação e o aquecimento para a avaliação são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não a realizaram, o adiamento para nova data estipulada e divulgada.
7. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado nos sites www.camarajundiai.sp.gov.br e www.makiyama.com.br.
8. Cada um dos testes que compõem a Avaliação da Aptidão Física é eliminatório. O candidato receberá parecer apto ou inapto.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

9. O candidato que não atingir a marca mínima exigida em cada um deles, não participará dos subsequentes. O candidato não habilitado, ou seja, inapto, será desclassificado da prova.
10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
11. O candidato que não comparecer, por qualquer motivo, no dia e horário marcados, será considerado desistente e automaticamente desclassificado da prova.
12. O candidato que não apresentar o laudo médico no dia da prova de Aptidão Física será eliminado do concurso.
13. A Avaliação de Aptidão Física consistirá em 3 (três) testes para o sexo masculino e 3 (três) testes para o sexo feminino, conforme descrição a seguir:
 - a. TESTE DE FLEXO - EXTENSÃO DE COTOVELOS EM SUSPENSÃO NA BARRA FIXA (para sexo masculino) e TESTE DE FLEXO - EXTENSÃO DE COTOVELOS SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO (para sexo feminino).
 - b. TESTE ABDOMINAL (para sexo masculino e feminino).
 - c. TESTE DE CORRIDA DE 12 (doze) minutos (para sexo masculino e feminino).
14. **Segue abaixo a descrição dos testes que serão aplicados na Avaliação de Aptidão Física:**
 1. Teste de Flexo-Extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa (masculino)
 - 1.1 Este teste consistirá em o candidato executar:
 - a. Flexo - extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa;
 - b. Posição inicial: braços estendidos / empunhadura (pronada ou supinada), sem apoio dos pés;
 - c. Execução: Ultrapassar a barra fixa com o queixo, através da flexão dos cotovelos. Retornar à posição inicial;
 - d. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições;
 - e. Mínimo habilitatório para este teste: 3 (três) repetições.
 2. Teste de Flexo-Extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (feminino)
 - 2.1 Esta prova consistirá em a candidata executar:
 - a. Flexo - extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos joelhos sobre uma elevação de até 30 (trinta) cm;
 - b. Posição inicial: Decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre o mesmo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos;
 - c. Execução: Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo. Retornar à posição inicial;
 - d. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições;
 - e. Mínimo habilitatório para este teste: 9 (nove) repetições.
 3. Teste Abdominal (masculino e feminino)
 - 3.1 Este teste consistirá em o candidato executar:
 - a. Posição Inicial: Decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados.
 - b. Execução: Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas. Retornar à posição inicial.
 - c. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.
 - d. Mínimo habilitatório para este teste:
 - ❖ - Sexo Masculino: 20 (vinte) repetições.
 - ❖ - Sexo Feminino: 15 (quinze) repetições.
 4. Teste de corrida de 12 minutos (masculino e feminino)
 - 4.1 Este teste consistirá em o candidato realizar:
 - a. corrida de 12 (doze) minutos em pista de atletismo. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.
 - b. O mínimo habilitatório para este teste:
 - ❖ Sexo Masculino: será considerado aprovado, neste teste, o candidato que percorrer nos 12 (doze) minutos a distância de 2.000 (dois mil) metros.



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

- ❖ Sexo Feminino: será considerada aprovada, neste teste, a candidata que percorrer nos 12 (doze) minutos a distância de 1.800 (mil e oitocentos) metros.

XII - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. Durante a realização da prova objetiva não será permitida a comunicação entre candidatos, bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações; o uso de calculadoras, ou outros instrumentos de cálculo, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será autorizado o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato. Não será permitido também o uso de óculos escuros, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.
2. Não será permitido aos candidatos durante o período de permanência no local de prova o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, pager, notebook, smartphone, tablet, iPod, iPad, iPhone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
3. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no item 1 durante a prova ou nos corredores e banheiros, mesmo que desligados, será eliminado do concurso.
4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.
5. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
6. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) não comparecer a uma das provas, conforme Convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no item 7 do Capítulo VI – Da Prestação da Prova Objetiva;
 - d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa CKM Serviços Ltda.;
 - i) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, Folha de Respostas, Folhas de Rascunho ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

XIII - CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem classificatória da pontuação final, em lista específica, que será publicada na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.

XIV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b. obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - c. obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
 - d. for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

XV - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e nos sites www.camarajundiai.sp.gov.br e www.makiyama.com.br dos seguintes atos:
 - a. indeferimento das inscrições;
 - b. indeferimento de convocação para prova;
 - c. questões e gabaritos da prova objetiva;
 - d. resultado e classificação na prova objetiva;
 - e. resultado da Prova de Aptidão Física;
 - f. resultado Preliminar.
2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.makiyama.com.br e seguir as instruções ali contidas.
3. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.
4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
5. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas ou revisão das provas.
7. A Comissão Examinadora da empresa CKM Serviços Ltda. e a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Jundiaí são a última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XVI - DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação para preenchimento dos cargos públicos, objeto deste Edital, obedecerá à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do concurso.
2. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
3. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigido do candidato a apresentação da documentação original relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente, sendo que, a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
4. Para efeito da sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos.
5. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município, pelo site da Câmara Municipal de Jundiaí, www.camarajundiai.sp.gov.br, no mural da Câmara Municipal de Jundiaí e também através de carta simples enviada ao candidato, no endereço indicado na inscrição ou alterado nos termos do item 9 capítulo XVII deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Câmara Municipal de Jundiaí reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes ou a vagarem, durante o período de validade do Concurso Público.
2. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

3. A inscrição do candidato implicará estar de acordo e ter a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Jundiaí, uma única vez e por igual período.
6. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí a homologação dos resultados deste Concurso Público.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br
8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela empresa CKM Serviços Ltda. por meio do e-mail: atendimento.camarajundiai@makiyama.com.br e na Internet, no site www.makiyama.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Jundiaí.
9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à empresa CKM Serviços Ltda., após o que e durante o prazo de validade deste Certame junto à Câmara Municipal de Jundiaí, Setor de Protocolo, no horário das 8 às 18 horas.
10. A Câmara Municipal de Jundiaí e a empresa CKM Serviços Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
11. A empresa CKM Serviços Ltda. não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
12. Todos os atos decorrentes deste Concurso Público, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na empresa CKM Serviços Ltda., e após a homologação do certame, na Câmara Municipal de Jundiaí, através de solicitação protocolada na recepção, aos cuidados da Administração de Recursos Humanos, para futuras convocações.
14. A Câmara Municipal de Jundiaí e a empresa CKM Serviços Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
15. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Concurso Público.
16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos Públicos da Câmara Municipal de Jundiaí.
17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

- ou aviso a ser publicado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Jundiaí e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.
19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
 20. As situações não previstas em Edital e que possam ocorrer no dia da aplicação da prova objetiva serão decididas pela Comissão de Concursos Públicos em comum acordo com a Comissão Organizadora do Concurso no momento de sua ocorrência, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do Processo.
 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Câmara Municipal de Jundiaí, 01 de outubro de 2013.

FABIO NADAL PEDRO

Presidente da Comissão de Concursos Públicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO I - CRONOGRAMA

Este cronograma é uma previsão de datas, sendo obrigação do candidato acompanhar através do site www.makiyama.com.br possíveis retificações.

Publicação do Edital	11/10/2013
Período das Inscrições Período de remessa da documentação para os Candidatos que necessitarem do preparo de prova especial	14/10/2013 a 13/11/2013
Último dia para pagamento do boleto	14/11/2013
Publicação das Inscrições Deferidas	27/11/2013
Período de Recursos contra as inscrições deferidas	28/11/2013 e 29/11/2013
Respostas dos recursos contra as inscrições deferidas	11/12/2013
Data de Divulgação do Local das Provas Objetivas	20/12/2013
Período de Recursos contra a convocação para a prova objetiva	26/12/2013 e 27/12/2013
Publicação das respostas dos recursos contra a convocação da Prova Objetiva	03/01/2014
Data da Prova Objetiva	05/01/2014
Publicação do Gabarito Preliminar	07/01/2014
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	08/01/2014 e 09/01/2014
Resultado Preliminar das Provas Objetivas Resposta dos Recursos contra o Gabarito Preliminar	22/01/2014
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	23/01/2014 e 24/01/2014
Resposta dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	
Convocação para a prova de Aptidão Física	09/02/2014
Data da Prova de Aptidão Física	02/03/2014
Publicação do Resultado da Prova de Aptidão Física	07/03/2014
Período de Recursos contra o resultado da prova de Aptidão Física	10/03/2014 e 11/03/2014



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Resposta dos recursos contra o resultado da Prova de Aptidão Física	14/03/2014
Resultado Final	14/03/2014

(*)O candidato deverá acompanhar a publicação pelos sites www.makiyama.com.br, www.camarajundiai.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.



ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES, OUTROS TÍTULOS E PUBLICAÇÕES NÃO CITADAS NESTA BIBLIOGRAFIA.

ESTA BIBLIOGRAFIA TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.

“As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigentes, considerando que as novas regras do acordo ortográfico serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo a partir de 01 de janeiro de 2016, de acordo com o Decreto nº 6.583 de 29/09/2008 e suas alterações.”

AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

Nível Fundamental Completo

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de textos; Ortografia; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, plural, pronome e verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade.

Matemática - Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Sub-conjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Regimento interno da Câmara Municipal de Jundiaí –

http://www.camarajundiai.sp.gov.br/cmjnet/component?option=com_docman/task.doc_download/gid.605/s.703910882

Lei Orgânica do Município de Jundiaí -

http://www.camarajundiai.sp.gov.br/cmjnet/component?option=com_docman/task.doc_download/gid.644/s.186064726

Instrumentos de trabalho de Segurança; Técnicas de combate a incêndio; Primeiros Socorros; Atendimento ao público e telefônico; Relações Humanas; Modo de vestir e higiene pessoal; Noções básicas sobre sistemas de eletricidade predial e hidro-sanitário; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR5), CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Manual: <http://www.usp.br/coseas/COSEASHP/superintendente/sas%20manual%20-%20secao%20de%20zeladoria.pdf>

NR 5 - <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/05/mtb/5.htm>



ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Agente de Serviços Auxiliares

- executar serviços de limpeza e conservação, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo das dependências da Câmara Municipal;
- manter a limpeza das dependências sanitárias, repondo material necessário à higiene dos usuários;
- limpar vidros, portas, paredes, persianas e demais instalações;
- executar serviços de copa e cozinha, preparando e servindo café, chá, lanches e outros alimentos;
- manter a ordem e higiene dos materiais, instrumentos e equipamentos que utiliza;
- efetuar limpeza nas instalações de copa e cozinha;
- executar serviços de carga e descarga de volumes, atendendo solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis, equipamentos e demais produtos utilizados pela Câmara Municipal;
- executar serviços de expedição de documentos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROVIMENTO: Efetivo

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental



ANEXO IV – CANDIDATO – MODELO DO ATESTADO MÉDICO

IMPRIMIR ESTA PÁGINA DO EDITAL E APRESENTAR AO MÉDICO AVALIADOR

MODELO DO ATESTADO MÉDICO.

ESTE MODELO NÃO É OBRIGATÓRIO, PODENDO O MEDICO OPTAR POR MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA A INFORMAÇÃO DE QUE O CANDIDATO **“encontra-se em condições físicas de ser submetido à Prova de Aptidão Física descrita neste anexo”**

Declaro, que

Sr(a) _____
_____ (nome do candidato)

Portador do _____ (RG), encontra-se em condições físicas de ser submetido à Prova de Aptidão Física descrita abaixo.

Observações: _____

Jundiaí, _____ de _____ de _____.

Nome e CRM do Médico Responsável: